



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Parecer jurídico

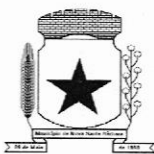
Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: possibilidade do aditamento do contrato administrativo n. 002/17 - Pançan & Pançan Ltda.-Me.

A Ilustre Representante do Departamento Municipal de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer acerca da possibilidade do aditamento do contrato administrativo n. 002/17, travado com a Pançan & Pançan Ltda.-Me, que tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de pediatria, para que a prestação dos referidos serviços seja prorrogada por 12 (doze) meses.

É o relatório.

Da análise dos documentos que constam do processo administrativo renovatório, vale a descrição dos seguintes: a) solicitação de renovação realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

pela Secretaria beneficiária do bem, b) autorização da autoridade administrativa competente, c) parecer contábil e d) indicação de dotação orçamentária pelo setor competente.

Pois bem.

No que cumpre propriamente ao procedimento renovatório, tratando-se de um serviço prestado à Administração - por meio de contrato administrativo - a norma aplicável no caso é a Lei Geral de Licitações e Contratos, especificadamente o disposto no art. 57, inc. II, da Norma.

Tão só para conhecimento, no referido dispositivo consta que:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Portanto, sendo pressupostos do aditamento/prorrogação contratual as circunstâncias de que os serviços sejam de prestação contínua, com vantagens à Administração na prorrogação do contrato e que essa prorrogação se projete por até 60 (sessenta) meses, sem vedação na repetitividade da medida, desde que respeitado o teto.

No caso em comentário, vê-se que se trata de serviços de prestação contínua - o que acarreta a superação do primeiro requisito legal - eis que são serviços médicos na área de **pediatria**, especialidade essa que o Município precisa e não contempla no quadro funcional, aliás, é uma especialidade que está em falta no país inteiro.

Dessa perspectiva também se poderia ter como satisfeita a vantajosidade administrativa, todavia, pelo contrato ser de 2017, e os preços terem sido acrescentados somente de reajustes, isso também corrobora com a necessidade de constância de vantagem na prorrogação.

Por fim, em relação ao teto de meses de prorrogações, a negociação comporta mais 12 (doze) meses de contratação.

Página 3 de 4

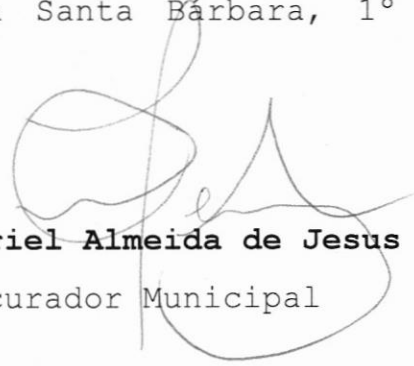


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100
CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Assim sendo, opino favorável ao aditamento do contrato administrativo n. 002/17, travado com a **Pançan & Pançan Ltda.-Me**, prorrogando-o por 12 (doze) meses, como pretendido pela Administração.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 1º de fevereiro de 2019.


Gabriel Almeida de Jesus
Procurador Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.985.266/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2002
NOME EMPRESARIAL PANCAN & PANCAN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA PANCAN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL RIBAS	NÚMERO 1529	COMPLEMENTO
CEP 86.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSAI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/02/2019** às **08:17:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANCAN & PANCAN LTDA
CNPJ: 04.985.266/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:23 do dia 18/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2019.

Código de controle da certidão: **2114.E030.C405.2EC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04985266/0001-91
Razão Social: PANCAN & PANCAN S/C LTDA
Nome Fantasia: CLINICA PANCAN
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 1240 / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2019 a 05/03/2019

Certificação Número: 2019020402110539616102

Informação obtida em 04/02/2019, às 08:16:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04/02/2019.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 2/2017.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 2/2017, firmado com a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 04.985.266/0001-91, decorrente do Processo de inexigibilidade n° 1/2017, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, conforme previsão constante na cláusula quarta do referido contrato, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 04/02/2019, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **RS 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, o contrato nº 2/2017, decorrente do Processo de inexigibilidade nº 1/2017, firmado com a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, cujo objeto é a cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 04/02/2019.

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PANCAN & PANCAN LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com sede na Rua Getulio Vargas, 1240, - CEP: - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo **Sr. José Luiz Pançan**, inscrito no CPF nº 436.499.399-91, CRM nº 11.670-PR, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, n.º 2/2017, firmado entre ambos em 06 de fevereiro de 2017, com vigência por 12 (doze) meses, referente ao Processo de Inexigibilidade n.º 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até **03/02/2020**, conforme previsão constante na cláusula quarta o contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 08 – Secretaria Municipal de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**CLÁUSULA QUARTA:**

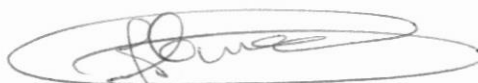
Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 04 de fevereiro de 2019.


Eric Kondo

Prefeito Municipal

**José Luiz Pançan**

Pançan & Pançan Ltda – Contratada


Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal do contrato

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO**PORTARIA N.º 26/2019****Referente ao Contrato nº 97/2018 de Empreitada de Obra.****REF.:** Pregão Eletrônico nº 70/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 92.264.472/0001-70, com sede na Rodovia RS 265, S/N KM: 132 - CEP: 96170000 - Bairro: Santa Augusta, São Lourenço do Sul/RS.

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **02/05/2019**.**SECRETARIA:** Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.**RECURSOS:** Convênio nº 833031/2016/MAPA.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** **01/02/2019**.**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017.****REF.:** Inexigibilidade de Licitação nº 1/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo** e a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com sede na Rua Getúlio Vargas, 1240, - CEP: - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo **Sr. José Luiz Pançan**.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mais **12 (doze) meses** do prazo original, ou seja, até **03/02/2020**.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ **86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **04/02/2019**.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2019****REF.:** Dispensa de Licitação nº 1/2019.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **TEMPLE & BULLA - INSTITUTO DE PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA E EDUCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.395.797/0001-05, com sede na Rua Joao Wyclif, 111 - CEP: 86050450 - Bairro: Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de capacitação profissional para semana pedagógica.**VALOR:** R\$ **2.300,00**, (dois mil e trezentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** **45 (quarenta e cinco) dias**, ou seja, até **20/03/2019**.**SECRETARIA:** Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.**RECURSOS:** Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** **04/02/2019**.**II – Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

II – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.118 e ss, da Lei Municipal nº.586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério, Resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Ao Sr. **Gilberto Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Ajudante Geral, matrícula 3232-1, RG nº 5.029.986-4 SSP-PR, lotado na Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos, **LICENÇA ESPECIAL**, de **01 (um) mês**, compreendida entre o período de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2019.

ERIC KONDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30/2019

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **LIGIA BARBARA MEIRA SANTANA**, portadora do RG nº 9.588.636-1 SESP/PR, CPF nº 057.664.349-10, para o Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com símbolo CC-5, e remuneração estabelecida nas Leis Municipais nº 645/2012, 683/2013 e 749/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 04 de fevereiro 2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

8.666/93; valor contratual R\$: 3.199,68 (três mil e cento e noventa e seis e sessenta e oito centavos). Termo de Dispensa em: 04/02/2019.
em:04/02/2019

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito

DECRETO Nº 10/2019

SÚMULA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA.

Ernesto Alexandre Basso, Prefeito Municipal de Nova América da Colina do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, uma faixa de 1240,44 metros quadrados ou 0,051257 hectares paulistas, sendo extensão de 620,22 metros e 2 metros de largura, com as benfeitorias existentes na propriedade.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o artigo 1º, tem como proprietário a empresa C.P LOGAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - EPP, com sede sob o nº C-6-A da Gleba Gavião ou Porteira do Município de Nova América da Colina -PR, com área de 1.047.600,00 metros quadrados, ou 240,6 hectares, equivalente a 43,29 alqueires paulistas, de matrícula nº 123.000.000 do C.R.I do 2º ofício da Comarca de Assaí - PR, com fulcro no Artigo 173 do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941.


Art. 2º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa, para o fim de passagem de tubulação ligada a estação de tratamento de esgoto.

Art. 3º - O Município indenizará o Proprietário, pela servidão de passagem, em no montante de R\$ 5.125,70 (cinco mil cento e vinte cinco reais e setenta e sete centavos), valor levantado pela comissão de Avaliação e aceito pelo proprietário.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a natureza da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles: erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar pilares, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 31 de Janeiro de 2019.


ERNESTO ALEXANDRE BASSO
PREFEITO

co
va
eu
A,
eu
va

co
va
eu
O
on

co
va
eu
S
de
o,

co
va
eu
S
na
ão

co
va
or
ta
-
iz
i
té



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017**

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Inexigibilidade nº 01/2017, numeradas do nº 131 ao nº 146, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 12/2020
PARA: Secretaria de Administração

DATA: 29/01/2020
ASSUNTO: Aditivo

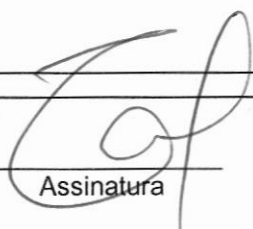
Solicito aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 2/2017, com vencimento em **03/02/2020**, firmado com a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, conforme previsão constante na cláusula quarta do contrato, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93

Atenciosamente,


Michele Soares De Jesus
 Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


 Nome


 Assinatura


 Data



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PANCAN & PANCAN LTDA**
CNPJ: **04.985.266/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:44 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **DED0.7510.C4D2.7FBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.985.266/0001-91**Razão Social:** PANCAN & PANCAN S/C LTDA**Endereço:** RUA GETULIO VARGAS 1240 / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

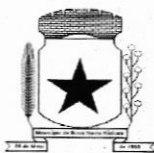
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2020 a 14/02/2020**Certificação Número:** 2020011605145020461722

Informação obtida em 29/01/2020 16:17:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 29/01/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 2/2017.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 2/2017, firmado com a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 04.985.266/0001-91, decorrente do Processo de inexigibilidade n° 1/2017, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, conforme previsão constante na cláusula quarta do referido contrato, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludith dos Santos
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 29/01/2020, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **RS 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, o contrato nº 2/2017, decorrente do Processo de inexigibilidade nº 1/2017, firmado com a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670; 2680.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 29/01/2020.


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 2/2017, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade pediatria, firmado com a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com vigência até **03/02/2020**, para prorrogação por mais 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão constante na cláusula quarta do contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 2/2017, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade pediatria, firmado com a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com vigência até **03/02/2020**, para prorrogação por mais 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão constante na cláusula quarta do contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludith dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 002/2017 - consultas de pediatria

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 002/2017, que tem por objeto a contratação de serviço médicos na especialidade pediatria, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Pançan e Pançan Ltda - ME.

A Secretaria de Saúde informa que é prioritário e essencial a manutenção dos atendimentos médicos na especialidade pediatria, tendo em vista o número de crianças que aguardam as consultas, e acrescenta o rol de benefícios ao Município ao proporcionar referido atendimento na Unidade de Saúde, sem necessidade de deslocamento para outras cidades em busca do atendimento. Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

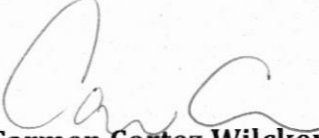
Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretária Municipal de Saúde.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência e concordância do fornecedor de aditamento por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2020.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PANCAN & PANCAN LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com sede na Rua Getulio Vargas, 1240, - CEP: - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo **Sr. José Luiz Pançan**, inscrito no CPF nº 436.499.399-91, CRM nº 11.670-PR, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, nº 2/2017, firmado entre ambos em 06 de fevereiro de 2017, com vigência por 12 (doze) meses, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até **02/02/2021**, conforme previsão constante na cláusula quarta o contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 08 – Secretaria Municipal de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2670; 2680.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**CLÁUSULA QUARTA:**


Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2020.


Eric Kondo

Prefeito Municipal


José Luiz Pançan

Pancan & Pancan Ltda – Contratada


Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1651 – Nova Santa Bárbara, Paraná. QUINTA-FEIRA, 30 de JANEIRO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2/2017.

REF.: Inexigibilidade de Licitação n° 1/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **PANCAN & PANCAN-LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.985.266/0001-91, com sede na Rua Getúlio Vargas, 1240, - CEP: - Bairro: Centro, Assaí/PR.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até 02/02/2021.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais):

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 30/01/2020.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Sistema de Financiamento de Ações Municipais do Estado do Paraná - SFM.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 31/01/2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019.

REF.: Dispensa de Licitação nº 23/2019.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa SOLUCOES PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.421.220/0001-69, com sede na Rua Visconde de Inhauma, 490 - CEP: 14010100 - Bairro: Centro, Ribeirão Preto/SP.

OBJETO: Contratação de Serviços de Publicação de Atos Administrativos Oficiais no Diário Oficial da União.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

SECRETARIA: Secretaria de Administração.

RECURSOS: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 28/01/2020.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa PANCAN & PANCAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com sede na Rua Getúlio Vargas, 1240, - CEP: - Bairro: Centro, Assaí/PR.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria. PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até 02/02/2021.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 30/01/2020.

representada pelo Sr. Marcos An 073.214.869-31, RG nº 10.443.363

OBJETO: - Contratação de emp para manutenção da frota municipa

VALOR: - R\$ 1.107.680,00 (Um Oitenta reais). PRAZO DE VIGENC

PRAZO DE EXECUÇÃO: - 31 de FORO: - Comarca de Nova Fátima

PORTAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS: RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor Seletivo nº 1 de 2020 para o prot abaixo relacionados sob a Presidência

Mileny Maria Martinez Cardos Municipal de Educação;

José Augusto Fabri - CPF: 07 Saúde;

Eduardo Sobo Zolyomy - CPF: Social;

Kelly Martins de Oliveira - Departamento de Recursos Human

Art. 2º - Esta portaria entrará em Nova Fátima - PR, 30 de janeiro d

ROBERTO CARLOS M

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito, Roberto Carlos Messias, no us vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em fa alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo e

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termo

a) Processo Nr.: 4/2020

b) Licitação Nr.: 3/2020-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 31/01/2020

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (de

J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA

1 Álcool Carburante Hidratado - CP

2 Álcool Carburante Hidratado - CR

3 Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Líquido de Óxido Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável.

4 Arla 32 - Balde 20 Litros - Agente Redutor Líquido de Óxido Nitrogênio Automotivo, Composto por 32,5% de ureia de pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável. - CR

5 Gasolina Comum- CP

6 Gasolina Comum- CR

7 Óleo diesel S10 - CP

J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA

8 Óleo diesel S10 - CR

9 Óleo Diesel S500 - CP

10 Óleo Diesel S500 - CR

Nova Fátima, 31 de Janeiro de 2020.

JORNAL

A CIDADE

REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
 e-mail geral: acldade@onda.com.br

Diretor Proprietário
 Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
 Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores:
 DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Ural, Rancho Alegre, Sertaneja, Leopólis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curitiba, Jataizinho, Santa Amélia, Abatiã, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Itambaracá, Andaraí, Cambaí, Barra do Jacaré, Ibitiporã, Primeiro de Maio e Ibitaí.

Filiado a

adJORIBR ASSOCIAÇÃO DOS JORNALIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017**

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Inexigibilidade nº 2/2017, numeradas do nº 147 ao nº 160, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

161

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 030/2021

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 26/01/21

ASSUNTO: Aditivo de contrato

Mediante Autorização desta Secretaria Municipal de Saúde solicito a Vossa Senhoria solicitar aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 2/2017, com vencimento em **02/02/2020**, firmado com a empresa **PANÇAN & PANÇAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, conforme previsão constante na cláusula quarta do contrato, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Atenciosamente,


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


Nome


Assinatura

26, 01, 2021
Data



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 2/2017, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade pediatria, firmado com a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com vencimento em **02/02/2021**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 26 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 002/2017 - Serviços Médicos Especializados - consultas de pediatria

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 002/2017, que tem por objeto a contratação de serviço médicos na especialidade pediatria, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Pançan e Pançan Ltda - ME.

A Secretaria de Saúde informa que é prioritário e essencial a manutenção dos atendimentos médicos na especialidade pediatria, tendo em vista o número de crianças que aguardam as consultas, e acrescenta o rol de benefícios ao Município ao proporcionar referido atendimento na Unidade de Saúde, sem necessidade de deslocamento para outras cidades em busca do atendimento. Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretária Municipal de Saúde.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência e concordância do fornecedor de aditamento por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2021.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 010/2021

Nova Santa Bárbara, 01/02/2021.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 2/2017.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 2/2017, firmado com a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.985.266/0001-91, decorrente do Processo de inexigibilidade n° 1/2017, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, conforme previsão constante na cláusula quarta do referido contrato, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 010/2021 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 2/2017, firmado com a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA**, encaminhar relatório anexo.

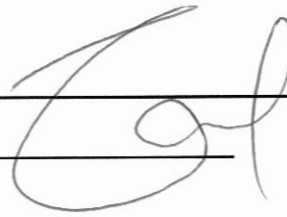
Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome

 02/02/2021



Município de Nova Santa Bárbara - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/02/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08. Secretaria Municipal de Saúde	557.436,00	557.436,00	37.116,80	520.319,20
001. Fundo Municipal de Saúde	557.431,00	557.431,00	37.116,80	520.314,20
10.301.0320.2025. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	557.431,00	557.431,00	37.116,80	520.314,20
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02810 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	34.616,80	415.383,20
02820 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	107.431,00	107.431,00	2.500,00	104.931,00
002. Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS	5,00	5,00	0,00	5,00
10.301.0350.2028. Bloco de Atenção Básica	5,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03060 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5,00	5,00	0,00	5,00
Total Geral	557.436,00	557.436,00	37.116,80	520.319,20

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/02/2021

Contas de despesa: 2810, 2820, 3060



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PANCAN & PANCAN LTDA**
CNPJ: **04.985.266/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:33:02 do dia 23/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2021.

Código de controle da certidão: **8AB7.240C.B7AF.EA6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.985.266/0001-91

Razão Social: PANCAN & PANCAN S/C LTDA

Endereço: RUA GETULIO VARGAS 1240 / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2021 a 24/02/2021

Certificação Número: 2021012602083448433348

Informação obtida em 01/02/2021 15:07:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.985.266/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PANCAN & PANCAN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA PANCAN	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO R MANOEL RIBAS	NÚMERO 1529	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 86.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSAI	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2002
------------------------------------	---

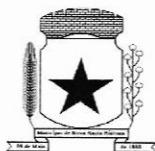
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2021** às **15:12:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PANCAN & PANCAN LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com sede na Rua Getulio Vargas, 1240, - CEP: - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo **Sr. José Luiz Pançan**, inscrito no CPF nº 436.499.399-91, CRM nº 11.670-PR, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, n.º 2/2017, firmado entre ambos em 06 de fevereiro de 2017, com vigência por 12 (doze) meses, referente ao Processo de Inexigibilidade n.º 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até **01/02/2022**, conforme previsão constante na cláusula quarta do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº



DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2820	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3060	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:


Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2021.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal


José Luiz Pançan

Pançan & Pançan Ltda – Contratada


Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal do contrato n° 2/2017 - Pediatra

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

2 de fevereiro de 2021

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

15:33

Para: Saúde <nsbsaude@gmail.com>

Bom dia,

Segue anexo 6° termo aditivo ao contrato n° 2/2017, decorrente da Inexigibilidade n.º 1/2017, firmado com a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.985.266/0001-91, cujo objeto é prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8114



6° Aditivo Contrato 2 2017 Pançan - Prazo e valor.doc
336K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 1898 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 02 de FEVEREIRO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I – Atos do Poder Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2021

REF.: Dispensa de Licitação n.º 3/2021

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudemir Valério**, e a **SACHEHADE SERVICOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 39.725.892/0001-23, com sede na Rua Conrado Medeiros, 209 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR.

OBJETO: Contratação emergencial de médico para atendimento de pacientes na Unidade Básica de Saúde devido ao aumento de casos da COVID-19.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 18/03/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/02/2021.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com sede na Rua Getulio Vargas, 1240, - CEP: - Bairro: Centro, Assaí/PR.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01/02/2022.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/02/2021.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

EXONERAR

Art.1º - A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 021/2021, composta pelos seguintes membros:

- Presidente – **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente – **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR.

- Membro – **Lindomar Rezende** – CI RG nº 6.642.750-1 SSP/PR;
- Suplente – **Cristiano de Almeida** – CI RG nº 3.439.259-89 SSP/SP.

- Membro – **Maria Jose Rezende** – CI RG 9.170.714-4 SSP/PR;
- Suplente – **Ademar França Baptista** – CI RG 37.742.984-3 SSP/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente – **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente – **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR.

- Membro – **Rosa Lumie Tashima Bignardi** – CI RG nº 3.927.598-8 SSP/PR;
- Suplente – **Cristiano de Almeida** – CI RG nº 3.439.259-89 SSP/SP.

- Membro – **Maria Jose Rezende** – CI RG 9.170.714-4 SSP/PR;
- Suplente – **Ademar França Baptista** – CI RG 37.742.984-3 SSP/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Procópio, Quarta-Feira, 03 de Fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa PANCAN & PANCAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.985.266/0001-91, com sede na Rua Getúlio Vargas, 1240. - CEP: - Bairro: Centro, Assaí/PR.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01/02/2022.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02/02/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2021

REF.: Dispensa de Licitação nº 3/2021

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a SACHEHADE SERVICOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.725.892/0001-23, com sede na Rua Conrado Medeiros, 209 - CEP: 86220000 - Bairro: Centro, Assaí/PR.

OBJETO: Contratação emergencial de médico para atendimento de pacientes na Unidade Básica de Saúde devido ao aumento de casos da COVID-19.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, até 18/03/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/02/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021

Processo Administrativo nº 5/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 28 de janeiro de 2021, referente ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para as despesas com a CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL ESTADUAL (DIOE), visando publicações de atos oficiais de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 da Lei 8.666/93, combinado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação. Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais: EXONERAR

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 021/2021, composta pelos seguintes membros:

- Presidente - Pollyny Simere Sotto - CI/RG nº 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente - Rosemeire Luiz da Silva - CI/RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Membro - Lindomar Rezende - CI/RG nº 6.842.750-1 SSP/PR;
- Suplente - Cristiano de Almeida - CI/RG nº 3.439.259-89 SSP/SP;
- Membro - Maria Jose Rezende - CI/RG nº 9.170.714-4 SSP/PR;
- Suplente - Ademar França Baptista - CI/RG nº 37.742.984-3 SSP/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2021.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais: NOMEAR

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente - Pollyny Simere Sotto - CI/RG nº 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente - Rosemeire Luiz da Silva - CI/RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Membro - Rosa Lumie Tashima Bignardi - CI/RG nº 3.927.598-8 SSP/PR;
- Suplente - Cristiano de Almeida - CI/RG nº 3.439.259-89 SSP/SP;
- Membro - Maria Jose Rezende - CI/RG nº 9.170.714-4 SSP/PR;
- Suplente - Ademar França Baptista - CI/RG nº 37.742.984-3 SSP/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE N° 1/2017**

Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2021, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Inexigibilidade n° 1/2017, numeradas do n° 161 ao n° 176, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações